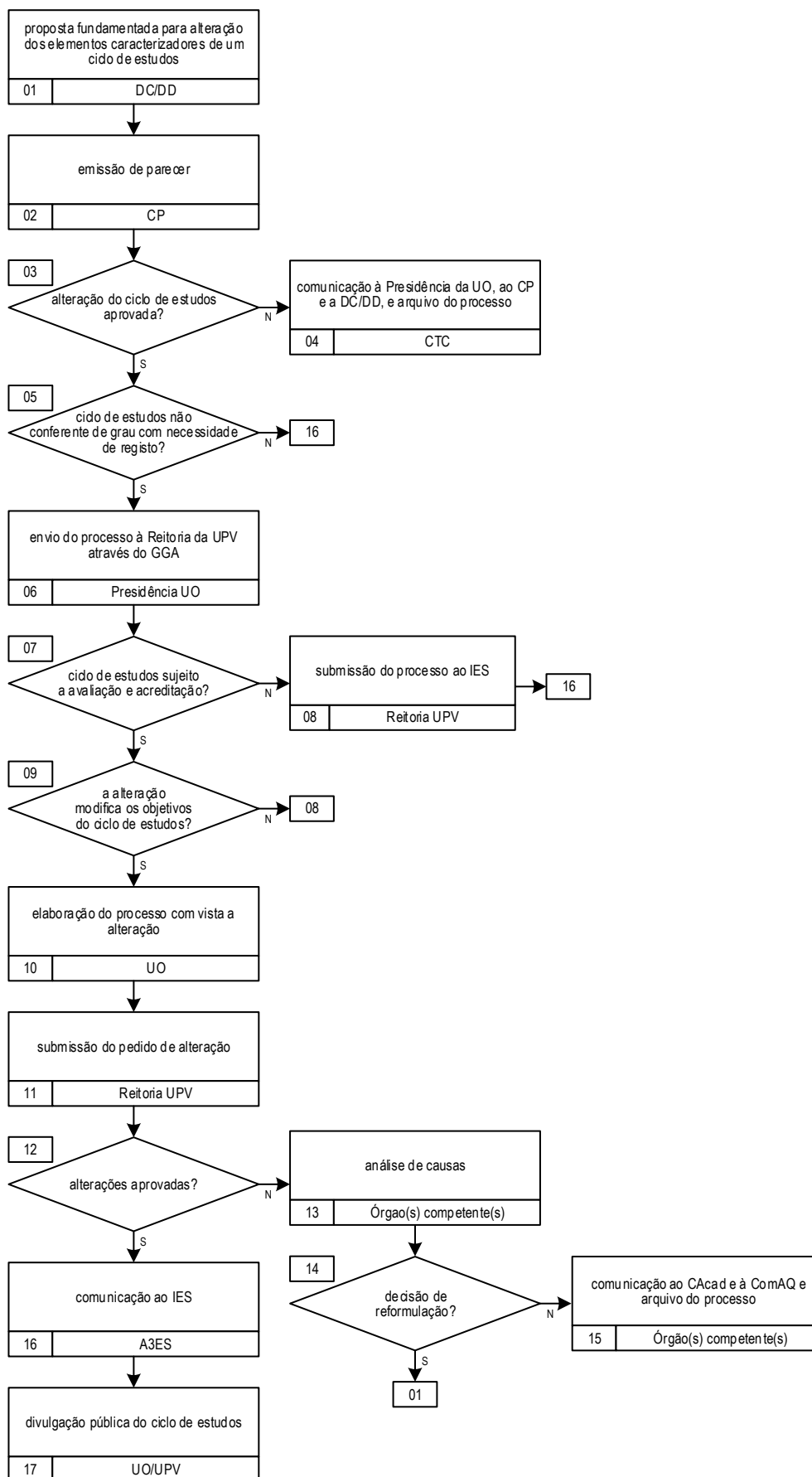




01 – Cabe à Direção de Curso/Departamento (DC/DD) a emissão de proposta fundamentada para a alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, modificando ou não os seus objetivos.

nota 1 – Se a alteração dos elementos caracterizadores resultar de legislação ou de proposta da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), o processo segue para o ponto 06 deste procedimento.

02 e 03 – O Conselho Pedagógico (CP) da Unidade Orgânica (UO) emite parecer sobre a proposta e o respetivo Conselho Técnico-Científico (CTC) decide sobre a aprovação da alteração, de acordo com os critérios definidos na UO para organizar, informar e decidir sobre a alteração de ciclo de estudos.

04 – Caso a proposta não seja aprovada, o CTC informa a Presidência da UO, o CP e a DC/DD, e arquiva o processo.

05 – Caso a proposta seja aprovada e se trate de um ciclo de estudos não conferente de grau sem necessidade de registo, o processo segue para o ponto 17 deste procedimento.

06 – Caso a proposta seja aprovada e se trate de um ciclo de estudos conferente de grau ou não conferente de grau com necessidade de registo, a Presidência da UO envia o processo à Reitoria da Universidade Politécnica de Viseu (UPV), através do Gabinete de Gestão Académica (GGA).

07 e 08 – Se a alteração aprovada não modificar os objetivos do ciclo de estudos conferente de grau ou se a alteração se referir a um ciclo de estudos não conferente de grau com necessidade de registo, a Reitoria da UPV submete o processo ao Instituto para o Ensino Superior (IES, I.P.), através do respetivo Sistema de Informação, para obtenção do novo número de registo e o processo segue para o ponto 17 deste procedimento

09 a 11 – Se a alteração aprovada modificar os objetivos do ciclo de estudos e se se tratar de um ciclo de estudos sujeito a avaliação e acreditação, a UO inicia o processo de pedido de alteração ao ciclo de estudos à A3ES, que é submetido pela Reitoria da UPV.

12 a 15 – Caso as alterações não sejam aprovadas, o(s) órgão(s) competente(s) analisa(m) as causas e decide(m) sobre a reformulação da proposta ou pelo arquivo do processo. Caso decida(m) pelo arquivo do processo, a decisão é comunicada à Presidência da UO e à respetiva Comissão de Avaliação e Qualidade (ComAQ). Caso decida(m) pela reformulação da proposta o processo volta ao ponto 01 deste procedimento.

16 – Caso as alterações sejam aprovadas, a A3ES comunica ao IES, I.P., através do respetivo Sistema de Informação, para obtenção de novo número de registo.

17 – A UO/UPV divulgam publicamente o ciclo de estudos nas suas páginas. No caso dos ciclos de estudo com registo a divulgação pública só pode ser realizada após a obtenção do número de registo. Os respetivos planos de estudos ficam disponíveis no Sistema de Informação integrado no IES, I.P.

documentos associados

nada a referir